



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda sociedade, entre os anos de 2019 e 2022 - CPIPIRAM.

Ofício nº 123/23-Pres. Req 112-23 Sig.Tel Viv-Mir

Brasília, 10 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

**Christian Gebara**

CEO DA VIVO

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, criada pelo RCP nº 04/2023, e com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 105/2001, e nos termos do Requerimento nº 112/2023 (cópia anexa) aprovado pelo plenário desta CPI, solicito a Vossa Excelência **a transferência do sigilo telefônico**, no período relativo ao objeto desta Comissão, de **01/01/2019 a 31/12/2022**, da Sra:

**MIRELIS YOSELINE DIAZ ZERPA**

**CPF 062.546.287-40**

Assim, nos termos do art. 2º da Lei 1.579/52, requisito a Vossa Senhoria o envio à CPI, em meio magnético ou digital pesquisável, por meio seguro, nos prazos estabelecidos, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Arquivo magnético que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a **origem** e o **destino** dessas ligações por intermédio, entre outros, do nome do assinante e respectivos CPFs e CNPJs, do endereço

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIPIRAM - Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 165, ala B, fone, 61 3216-6252 CEP 70.160 - 900. [cpi.piramides@camara.leg.br](https://cpi.piramides@camara.leg.br)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda sociedade, entre os anos de 2019 e 2022 - CPIPIRAM.

completo, do Código Nacional de Área (DDD ou DDI) e do número da linha.

Prazo: 10 dias

- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da linha telefônica alvo da transferência do sigilo.

Prazo: 10 dias

A Secretaria da CPI fica à disposição de Vossa Senhoria para os encaminhamentos e esclarecimentos necessários pelos contatos inscritos no rodapé.

**Deputado Aureo Ribeiro**

Presidente

(assinado eletronicamente)

